

- 1) **PORTARIA GP N. 888, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** - Estabelece, para os fins previstos na Portaria GP n. 815/2015 deste Tribunal, a data do término da greve dos bancários.
- 2) **PORTARIA VTALM N. 15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015** - Regulamenta a guarda e a movimentação dos documentos físicos destinados a instruir Processo Judicial Eletrônico (PJe).
- 3) **PORTARIA NFTMC N. 2, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** - Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos neste Foro Trabalhista, em virtude de feriado municipal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Presidência

#### **PORTARIA GP N. 888, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

*Estabelece, para os fins previstos na Portaria GP n. 815/2015 deste Tribunal, a data do término da greve dos bancários.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria GP n. 815, de 8 de outubro de 2015, prorrogou o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, para o terceiro dia útil subsequente ao do término da greve da categoria profissional dos bancários no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o término da greve dos bancários ocorreu no dia 26 de outubro de 2015, com o consequente retorno do atendimento pelas agências bancárias no Estado de Minas Gerais no dia 27 de outubro,

RESOLVE:

Para os fins previstos na Portaria GP n. 815, de 8 de outubro de 2015, considera-se encerrada a greve dos bancários no Estado de Minas Gerais no dia 26 de outubro de 2015.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**

Desembargadora Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 03/11/2015, n. 1.846, p. 1)  
(Publicação: 04/11/2015)



### Vara do Trabalho de Almenara

#### **PORTARIA VTALM N. 15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

A DOUTORA ANA CAROLINA SIMOES SILVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, nos casos em que seja necessário o fornecimento pela parte de elemento físico destinado ao processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Para a entrega de quaisquer elementos físicos, cuja digitalização se mostre tecnicamente inviável devido ao formato, tais como: CTPS, DVD, RADIOGRAFIAS, TRCT, CD/SD, LIVROS, CADERNOS e destinados ao processo judicial eletrônico, deverá a parte ou seu advogado, acondicionar a peça a ser entregue em um envelope, no qual deverá estar anotado o número do processo e os objetos acondicionados.

Art. 2º O envelope será aberto e examinado pelo servidor da Vara que o atender, para averiguar se o conteúdo indicado no envelope efetivamente corresponde ao declarado.

Art. 3º Após conferido conteúdo, a parte apresentará ao Servidor petição de entrega para ser protocolizada, onde também deverão estar discriminadas as características dos objetos entregues.

Art. 4º Em ato contínuo, a parte se encarregará de juntar aos autos do PJe cópia da petição de entrega dos elementos, devidamente protocolizada pela Vara.

Art. 5º Nas ações de consignação em pagamento, o consignante devera juntar aos autos do PJE cópia da guia do depósito.

Parágrafo Único. A Secretaria da Vara não se responsabilizará pela anexação das petições citadas, que ficará sob a responsabilidade exclusiva da parte peticionária.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A Sra. Secretária de Vara providenciará a divulgação desta Portaria, com a remessa de cópia à Subseção local da OAB e à Egrégia Corregedoria deste Regional, afixando ainda cópia no quadro de avisos da Vara.

Publique-se no DEJT.

Almenara, 13 de outubro de 2015.

**ANA CAROLINA SIMÕES SILVEIRA**

Juíza do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 03/11/2015, n. 1.846, p. 2.173-2.174)



**Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros**

**PORTARIA NFTMC N. 2, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos neste Foro Trabalhista, em virtude de feriado municipal.*

O Exmo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3897, de 27-12-2007, que instituiu como feriado municipal o dia 20 de novembro, dia da consciência negra;

Considerando tratar-se de um imperativo da cidadania prestigiar as legítimas deliberações da municipalidade, mormente quando envolvem questões de tal magnitude;

Considerando que a suspensão do expediente forense nesse dia já foi, inclusive, comunicada informalmente aos Exmos Juízes e Diretores de Secretaria das Varas, ao TRT e ao público em geral (através de avisos afixados no átrio do *Forum*).

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense, no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros no dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º As intimações, para todos os efeitos, ocorridas neste dia, consideram-se realizadas no primeiro dia útil seguinte (CPC, art. 240, parágrafo único);

Art. 3º O vencimento de prazos para cumprimento de obrigações ajustadas em acordos judiciais e ou determinações contidas em decisões judiciais fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º Quanto aos prazos para a prática dos atos processuais, em geral, deverão as partes atentar para o disposto na lei processual (CPC, arts. 178 e 184, § 1º).

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), afixando uma cópia da presente Portaria na sede deste Juízo, hall de entrada, com ampla divulgação.

Encaminhe-se cópia à D. Corregedoria Regional e a Diretoria Geral do Eg. TRT.

Montes Claros, 29 de outubro de 2015.

**DRº JÚLIO CÉSAR CANGUSSU SOUTO**

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros/MG

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 03/11/2015, n. 1.846, p. 2.783-2.784)



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**